

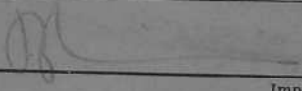
2 de outubro de 1953

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Alcides Palmeira de Alcântara		Reclamante
Set. Victor de Araújo		Reclamado
Local: Recife	Data: 26-6-53	N.º 1339
Objeto :-Auxílio Maternidade-Dif. de raçaizão.		
Espécie: <u>Escrita</u> <u>Verbal</u> Documentos	
Distribuída à I Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

2

OP-08/53

Ilmo. Snr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

3
mll

ALZIRA PALMIRA DE ALCANTARA, brasileira, residente à Travessa da Salina, 55 Sto, Amaro, portadora da carteira Profissional número 19689 série 52ª, vem reclamar contra o COTONIFICIO VICTOR DE ARAUJO, com escritório à rua da Aurora, 1281 nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante estando em adianta do estado de gestação procurou receber da reclamada o auxílio maternidade previsto na lei, sendo nessa ocasião apresentado um recibo que não era mais do que a rescisão do contrato.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Auxílio Maternidade e diferença da rescisão, de vez que, recebeu julgando ser o auxílio maternidade. a importância de R\$ 800,00.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Artigo 391

DA DOS ELUCIDATIVOS: Admitida em 11/6/51
Demitida em 27/ /53

VALOR DO PEDIDO: A ser apurado.

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das bases indicadas, requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal, se digne essa meritíssima Junta - ~~xxx~~ apreciar com Justiça o que aqui foi alegado, para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido, custas na forma da lei.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 23 de junho de 1953

Alzira Palmira de Alcantara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 58 nesta cidade do Recife às 20:00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante

Alzira Salomina de Alencar, para o Julgamento da
RECLAMANTE
Reclamação que apresentou contra Est. Vitor Araújo

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ duzentos

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Chefe de Secretaria